

pelo júri à secção administrativa de recursos humanos e àquele entregues officiosamente.

10 — Sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, e mencionar os elementos necessários à adequação do processo de selecção às capacidades de comunicação/expressão.

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada através da afixação em local visível e público e da publicação na página electrónica do Município de Torres Vedras.

14 de Dezembro de 2010. — O Vereador dos Recursos Humanos, no uso da competência delegada, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

304063327

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 27335/2010

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de um Assistente Operacional (Motorista de Pesados), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2010, a qual foi homologada por meu despacho, datado de 14 de Dezembro de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final

1 — Candidatos aprovados:

João da Glória Domingos Lourenço — 14,45 valores

2 — Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de Avaliação Psicológica:

Carlos Manuel Viana de Oliveira
Elvino da Graça Dias

3 — Candidatos excluídos por falta de comparência à prova de conhecimentos:

Manuel José Pereira da Glória

Nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-viladobispo.pt, e afixada no átrio de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

14 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

304076352

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 27336/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se publico que por meu despacho de 25 de Outubro de 2010, foi autorizada a cessação da relação jurídica de emprego público com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2010, com o trabalhador António Fernando Silva Rodrigues.

Vila do Conde, 02 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*, Eng.º

304022398

Aviso n.º 27337/2010

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para ocupação de dois Postos de Trabalho na Carreira/Categoria de assistente operacional — Ref. E, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 156, de 13 de Agosto de 2009, e homologada por meu despacho de 20/12/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

Nome	Valores
José Júlio Oliveira Silva	14,2
José António Anjos Silva Torres	14
Maria Isabel Martins Sousa	14
Ana Paula Costa Ferreira	13
Carlos Alberto Ferreira Silva	12
Carlos Alberto Ferreira Ramos	12
Elisa Maria Freitas Maia Macedo	12
Helder José Pereira Dias	12
Hermínia José Marques Pereira	12
Silvina Carolina Oliveira Amorim Agra	12
Susete Maria Torres Aldeias Duarte	12
Albino Rui Sousa Faria	11,5
Bernardino António Dias Fernandes	11,5
António Paulo Cunha Leite	11
Mário José Junqueira Filipe	11
Alexandre Filipe Alves Costa	10,5
Américo Manuel Martins Silva	10,5
António Manuel Santos Monteiro	10,5
Fernando Santos Couto	10,1
Rodrigo António Botelho Ribeiro	10,1
Joaquim Alexandre Teixeira Araújo	10

Candidatos excluídos:

Carina Sofia de Sousa Barbosa Gonçalves — *a*).
David Jerónimo Fernandes Meneses — *b*).
Florbela Maria Peixoto Pereira — *a*).
Isabel Filomena Silva Martins Macieira — *a*).
Marinha da Conceição Carvalho Rodrigues — *a*).

a) Candidato(a) excluído(a) em virtude de não ter comparecido na Prova de Conhecimentos Teórica (PCT).

b) Candidato(a) excluído(a) em virtude de ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos Teórica (PCT).

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/3009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica da Câmara.

Paços do Município de Vila do Conde, 20 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário de Almeida*, Eng.º

304093013

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 27338/2010

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, torna-se público que na sequência da proposta do Senhor Presidente de 17-11-2010, aprovada pela Câmara Municipal a 6 de Dezembro de 2010, em conformidade com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação, no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior para o Direcção Municipal de Administração e Finanças, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Para efeitos do estipulado n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo ou na ECCRC.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (vínculos, carreiras e remunerações) Declaração de Rectificação

n.º 22-A/2008 (DR., Serie I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008), alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, com adaptação à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: Direcção Municipal de Administração e Finanças

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (1) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro inerentes à carreira de Técnico Superior e que a seguir se transcrevem:

a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão;

b) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

c) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

d) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores; bem como:

e) Recepção de documentos indispensáveis para a organização do processo individual do trabalhador;

f) Inserção de dados na plataforma utilizada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos;

g) No âmbito do recrutamento de técnicos para as actividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo do ensino básico, preparação de contratos de trabalho; e ainda,

h) Elaboração de adendas aos contratos, fruto da permuta de horários e substituições de outros professores;

i) Preparação das rescisões dos contratos;

j) Acompanhamento do período experimental;

k) Análise de pedidos de licenças sem vencimento;

l) Preparação de informação necessária à emissão de declarações solicitadas para diversos fins;

m) Análise e acompanhamento dos pedidos de acumulação de funções;

n) Análise e acompanhamento dos pedidos de atribuição do estatuto de trabalhador estudante;

o) Recepção de dados e documentos para ADSE;

p) Processamento de informação mensal para os Vencimentos;

q) Gestão da assiduidade;

r) Gestão mensal das faltas;

s) Aplicação do sistema de avaliação de desempenho — SIADAP.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — Os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional exigido: licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

11 — Fundamentação: Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, foi tido em conta a existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a carência de recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do Município.

Ainda nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna por não existir pessoal disponível para exercer as funções exigidas.

12 — Não obstante o mencionado no ponto 10, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, conforme deliberações pela Câmara Municipal a 06 de Dezembro de 2010.

13 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

13.1 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário de candidatura com logótipo da Entidade — que é de utilização obrigatória (sob pena de exclusão), conforme despacho 11321/2009 de 08 de Maio, a obter no Departamento Municipal de Recursos Humanos, ou através do site www.cm-gaia.pt, em suporte de papel, entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Município ou através de correio registado com aviso de recepção, endereçados ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430-017 Vila Nova de Gaia.

13.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

13.3 — Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional, bem como documento comprovativo da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu e executou atribuição;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade e do número identificação fiscal ou cartão do cidadão;

c) Declaração actualizada, (com a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa.

d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e das habilitações literárias, desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.5 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sobre compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

13.6 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, artigo 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

a) Prova de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos directamente relacionados com as exigências da função.

b) Avaliação psicológica — Visa avaliar se, e em que medida os candidatos, dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, podendo comportar mais do que uma fase.

15 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o

presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação de competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16 — Os candidatos referidos no ponto 13 podem afastar, por escrito no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes no ponto 12 do presente aviso (de acordo com o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro).

17 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 70), que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referenciados, será utilizado, unicamente, um método de selecção (prova de conhecimentos) de acordo com o n.º 4 do artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e n.º 2 do artigo 6 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — As prova de conhecimentos teóricos escrita será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas.

b) Avaliação psicológica — Será valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

a) Avaliação curricular — Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HA + 3FP + 2EP + 3AD}{10}$$

sendo que:

AC = avaliação curricular
HA = habilitações académicas
EP = experiência profissional
AD = avaliação de desempenho

b) Entrevista de avaliação de competências — Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

20 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 60%, e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 40%.

21 — No caso previsto no ponto 15 do presente aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório é de 100%.

22 — As provas de conhecimentos gerais e específicos, com consulta (unicamente em suporte de papel), serão realizadas em data e local a comunicar oportunamente, terá a duração de 2 horas e versará sobre as seguintes matérias:

22.1 — Legislação para as provas de conhecimentos:

Conhecimentos Gerais:

Perguntas de conhecimento da Língua Portuguesa;
Constituição da República Portuguesa de 1974; na redacção da lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto.

Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho (estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias Locais).

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março. Decreto-Lei n.º 268/2003, de 28 de Outubro; Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro (estabelece o quadro de competências, reg. jurídico de funcionamento dos órgãos de municípios e freguesias).

Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação e desempenho na Administração Pública) com adaptação aos serviços da Administração Autárquica do SIADAP através do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de Setembro.

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01 (Código de Procedimento Administrativo);

Lei n.º 4/2009 de 29 de Janeiro, com alteração da Lei n.º 10/2009 de 10 de Março, (Define protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Decreto-Lei n.º 89/2009 de 9 de Abril, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 40/2009, de 5 de Junho.

Código de Trabalho — art.ºs 33.º a 65.º de C.T. aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 Fevereiro.

Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho e o Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro.

Conhecimentos Específicos:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Lei n.º 34/2010, de 2 Setembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

RCTFP e respectivo regulamento aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Despacho n.º 144608/2008, de 26 de Maio;

Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de Setembro.

23 — Composição do júri:

O júri do procedimento será o seguinte:

Presidente — Director Municipal de Administração e Finanças — Dr. António Carlos de Sousa Pinto;

Vogais efectivos — Director Municipal de Assuntos Jurídicos — Dr. Rui Fernando de Oliveira Guedes Maia, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e a Directora de Departamento Municipal de Recursos Humanos — Dra. Maria de Fátima Pinto da Costa;

Vogais suplentes — Directora de Departamento Municipal de Administração Geral e Modernização Administrativa — Dra. Hermenegilda Maria Cunha e Silva e a Chefe de Divisão Municipal de Consultadoria Jurídica — Dra. Maria da Conceição Almeida de Araújo Monteiro da Rocha.

São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

24 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de selecção será feita de acordo com uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, será afixada no placard de informação de acesso ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, e disponibilizada no site www.cm-gaia.pt.

26 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

27 — A lista unitária de ordenação final, após a homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada no placard de informação de acesso ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, e disponibilizada no site www.cm-gaia.pt.

28 — Ordenação final dos candidatos — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

29 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55 da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, com as alterações das Leis n.º 64-A/2008 de 31/12 e 3-B/2010 de 28/4 o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratória da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Vila Nova de Gaia, imediatamente após o termo do procedimento concursal, devendo os trabalhadores com relação jurídica de emprego público informar previamente o Município da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detem nessa data.

30 — O período experimental será nos termos da alínea c) n.º 1 do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime

do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 240 dias. O Júri do período experimental será o mesmo que se encontra designado no procedimento concursal.

31 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página electrónica da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

32 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação.

33 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Dezembro de 2010. — O Vice-Presidente, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

304074895

FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO

Aviso n.º 27339/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico (A — administrativo) e dois postos de trabalho de assistente operacional (B — pedreiro).

Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Almargin do Bispo, no dia 24 de Novembro de 2010 foi homologada a lista unitária de ordenação final.

Para A:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Valores
1.º	Sofia Isabel Junceiro Saraiva	14,67

Candidatos excluídos:

Maria da Luz Filipe de Jesus Lopo *a*);
 Maria de Fátima Luzia da Conceição Moreira *a*).

a) Por terem obtido valoração inferior a 9,5 no 1.º método de selecção — Prova de Conhecimentos.

Para B:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Valores
1.º	José Carlos Baptista Veríssimo	14,2
2.º	António João Tomatas Mourato	13,6
3.º	Joaquim Vinagre Milheiro	12,4

Almargin do Bispo, 03 de Novembro de 2010. — O Presidente do Executivo, *Rui Maximiano*.

304029761

FREGUESIA DE LAGOS (SANTA MARIA)

Aviso n.º 27340/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia, datado de 30 de Novembro do corrente

ano, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal comum, para contratação em regime de funções públicas por tempo indeterminado, nas condições que se indicam:

1 Assistente Operacional.

1 — Este procedimento rege-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

2 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, conforme FAQ publicitada no sítio da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, têm preferência, em caso de igualdade, os candidatos com deficiência, os quais prevalecem sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação do posto de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do referido procedimento.

5 — Poderão candidatar-se ao procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos de nível habilitacional: Possuir escolaridade obrigatória;

6 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Local de trabalho: Edifício Sede da Junta de Freguesia de Lagos — Santa Maria, sito na Rua das Juntas de Freguesia, Lote 12, R/c, 8600-706 Lagos.

8 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Caracterização do posto de trabalho: Concretiza os procedimentos administrativos de suporte no Atendimento ao público e outras explícitas no Regulamento Interno.

10 — O Júri do procedimento concursal terá a seguinte constituição:

Membros efectivos: Presidente, Paulo Jorge Correia dos Reis, que presidirá, Coordenadora Técnica, Maria de Lurdes Calado Messias, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Coordenadora do Serviço de Recrutamento, Selecção e Remunerações da Câmara Municipal de Lagos, Maria Amélia Gonçalves Martins Duarte. Membros suplentes: Secretário, José António Espírito Santo Nunes, Tesoureiro, Paulo Jorge Marreiros Ferro.

11 — 1.ª Fase: O recrutamento inicia-se de entre:

11.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo 6.º, n.º 4 e alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR):

11.1.1 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

11.1.2 — Trabalhadores de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

12 — 2.ª Fase: Em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do ponto anterior, pode em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores de qualquer